



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 301, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 30 DE MAIO DE 2007, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº. 219, de 30 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ou seus familiares encarregados de fixar placas indicativas em local visível na mencionada Lavanderia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina o artigo 2º desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente ou por conta dos familiares do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em, 19 de agosto de 2011.

DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito